

## Memorando 1- 229/2022

---

**De:** Stella L. - CCI

**Para:** SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações - A/C Diviane S.

**Data:** 11/03/2022 às 15:43:48

**Setores envolvidos:**

CCI, SUPE - DADM - DCL

### Processo Licitatório - Manutenção de Elevadores

Segue em anexo parecer 21/2022.

—  
**Stella Maria Moraes Lobo**  
*analista de controle interno*

**Anexos:**

ANALISE\_21\_2022\_elevadores\_2\_.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**ANÁLISE Nº 21/2022**

Trata a presente análise acerca da contratação por Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, especificamente com base na a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços preventiva e corretiva, de elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01 (um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

**INFORMAÇÕES**

As informações aqui contidas são decorrentes de Pregão eletrônico que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços preventiva e corretiva, de elevador marca OTIS, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga para 08 (oito) passageiros ou 01 (um) cadeirante, instalado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, **Cabe ressaltar que o processo foi encaminhado memorando 229/2022, via 1DOC, o total de 04 anexos**, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados fazem as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos a existência Estudo Técnico Preliminar – ETP datado em 18 de fevereiro de 2022 e assinado pela assessora, Sr<sup>a</sup> Sônia Regina de Oliveira. Identificamos:
  - 1.1 Identificamos que apesar da Câmara possuir regulamento próprio de pregão eletrônico (Ato nº 13 de 23 de Agosto de 2021) menciona com frequência como fundamento legal o decreto Federal nº 10.024/2019;
  - 1.2 Identificamos no item **VI** menciona a Instrução Normativa nº 03/2017, vale ressaltar que a mesma foi revogada pela Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020;
  - 1.3 Rever a adequação do ETP ao objeto da licitação (prestação de serviços), bem como a IN nº 40/2020. Observa-se que em alguns trechos/títulos dos itens utiliza-se "Aquisição", inclusive o título de alguns itens sugere uma temática e a redação abaixo abordada um contexto diferente, a exemplo do item " VIII";
  - 1.4 Pontos importantes que não foram observados de acordo com a IN nº 40/2020: Art 5º e art. 6º;
  - 1.5 Verificar a conformidade do ETP e Gerenciamento de Risco com a normas: IN Nº 40/2020; IN conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016 e IN nº 1, de 29 de março de

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe  
CEP. 49010-010Fone: (079) 2107-4812





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2018;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**

2. Identificamos a existência do Termo de Referência datado em 18 de fevereiro de 2022, assinado pelo Srº Max Santos Guimarães, Chefe da divisão de Patrimônio;

2.1 Identificamos no subitem 1.1.1 consta o valor de **R\$ 12.670,32** que difere do E.TP, mapa comparativo e quadro descritivo do T.R;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**

3. Identificamos no termo de referência, no subitem 3.5.5.1 Penalidades, verifica-se que os valores mencionados das multas diferem da Cláusula 21 - Sanções Administrativas da minuta do edital, e da Cláusula sétima- Das Penalidades e Multas da minuta de contrato;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**

4. Identificamos no Termo de referência no subitem 3.5.9.1 que a fiscalização será feita pelo Srº Max Santos Guimarães, Chefe da divisão de Patrimônio;

5. Não foi identificado no T.R critério de julgamento;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**

6. O Termo de referência, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma **prestação de serviço de qualidade** que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, **vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

7. Identificamos a Comunicação interna Nº 34/2022 de 03 de março de 2022, da Diretoria Administrativa para Divisão de Orçamentos, assinada por José Elias dos Santos- Mat. 076, solicitando saldo orçamentário para o elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.15 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

8. Identificamos a Comunicação Interna Nº 23/2022 de 03/03/2022, da Divisão Orçamento para Diretoria Administrativa, assinada pela Sra. Marinalva Brito Fernandes – Mat. 82.113, em resposta à CI nº 34/2022, declando o saldo orçamentário de R\$ 643.637,60 para o elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.15 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores;

9. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da abertura do processo licitatório por meio da Comunicação Interna nº 26/2022, de 04/03/2022; visto da responsável da Superintendência Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, datada em 04/03/2022, emitida pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor;

10. Identificamos que nas cotações de preços recomenda-se observar o que dispõe a IN Sages-ME nº 73/2020, em especial o que dispõe o art. 6º, caput, parágrafo 2º, pois os três valores pesquisados estão muito distantes um do outro;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**

11. Identificamos no processo as propostas dos fornecedores com a descrição detalhada do objeto, descrição detalhada do preço cobrado, discriminação do valor dos itens e cartão CNPJ com atividade econômica compatível;

12. Identificamos no processo e-mail encaminhado a empresa solicitando orçamento;

13. Identificamos no processo mapa comparativo dos orçamentos em que fora utilizado o valor médio total R\$ 12.850,08 e valor médio unitário R\$ 1.070,84, datado em 18/02/2022, pelo chefe do setor de compras Sr. José Balbino Santos Neto;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**

14. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 12/2022, de 18/01/2022 que designa pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem nas licitações da modalidade pregão da Câmara Municipal de Aracaju;

15. Identificamos na minuta de edital os subitens 15.1.3.3 a 15.1.3.5 mencionados no item 14.3.6 do edital são inexistentes;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**16.** Recomenda-se verificar com o setor técnico se além dos atestados de capacidade técnica precisa solicitar algum documento emitido por órgão de autorização, registro e fiscalização dos serviços para fins de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, com as devidas fundamentações legais;

**Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.**

**17.** Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo;

Solicitamos que sejam revistas as constatações apresentadas e, se necessário e possível, **proceder à solução e/ou justificativa** do que foi apontado a fim de que o processo tome seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer Jurídico a ser emitido.

Aracaju, 11 de março de 2022.

**Stella Maria Moraes Lôbo**  
**Controle Interno**  
**Mat. 83548**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A340-695C-950B-6107

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 11/03/2022 15:44:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A340-695C-950B-6107>